



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS – CCSAH**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – DCSA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Direito da Ufersa do semestre letivo 2021.2, realizada no dia 21 de março de 2022.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, via plataforma online Google Meets (sob o domínio “ufersa.edu.br”), realizou-se a 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Ufersa do semestre letivo 2021.2, sob a Presidência do Professor Rodrigo Vieira Costa. Atendendo à convocação, compareceram à reunião, além do Presidente, os Professores Daniel Alves Pessoa, Felipe Araújo Castro, Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira, Thiago Arruda Queiroz Lima; compareceu também a estudante Eduarda de Matheus Silva Guedes, na condição de representante discente. Presentes igualmente docentes do Curso de Direito, Centro Acadêmicos Marcos Dionísio e discentes regularmente matriculados. Verificado o quórum de instalação, o Prof. Rodrigo Vieira Costa saudou os presentes e leu a matéria posta em pauta: **I – Discussão sobre a implantação da nova Estrutura Curricular do Curso de Direito.** Dado o caráter extraordinário da reunião, a pauta não foi objeto de deliberação. Assim exposto, teve início a apreciação da pauta: **I - Discussão sobre a implantação da nova Estrutura Curricular do Curso de Direito:** O Professor Rodrigo Vieira Costa fez um breve resumo para atualizar os presentes na reunião. Ele também comunicou que a convocação dessa reunião foi enviada a todos os professores e alunos do curso, sendo importante a participação e presença de todos. Mencionou que na convocatória foram anexados os estudos realizados pelo Prof. Marcelo Lauer, pertencente ao NDE, sobre vantagens e desvantagens de cada modelo de migração curricular e seus impactos na carga-horária docente, bem como as simulações realizadas pelo Vice-Coordenador, Prof. Thiago Arruda, nas hipóteses de migração vedada e migração obrigatória. O Prof. Rodrigo Vieira mencionou que desde a aprovação do novo PPC do Curso de Direito, em outubro de 2021, o Núcleo Docente Estruturante tem se dedicado a elaborar os caminhos através dos quais o Projeto poderá ser implementado. Esse esforço passa pela regulamentação da transição entre o PPC vigente (2009/2014) e o novo, através de portaria da PROGRAD que delineará a passagem de uma estrutura curricular a outra, prevendo, por exemplo, as equivalências entre disciplinas, hipóteses de dispensa etc. Em linhas gerais, o trabalho de redação da portaria está em fase

bastante avançada. No entanto, para que seja possível completá-lo, faz-se necessário que o Curso decida acerca da possibilidade (ou obrigatoriedade) de migração dos discentes de uma estrutura curricular a outra. Quanto a isso, três cenários apresentam-se possíveis: 1. Migração vedada: os estudantes cumpririam com a estrutura curricular vigente à época de seu ingresso no Curso. 2. Migração facultativa: os estudantes cumpririam com a estrutura curricular vigente à época de seu ingresso no Curso, porém, com a possibilidade de migração para aqueles que assim optassem. É o modelo mais utilizado na UFERSA. 3. Migração obrigatória: todos os estudantes teriam seu itinerário definido, a partir do primeiro semestre de implantação do novo PPC, pela nova estrutura curricular. Seriam estabelecidas regras de transição – ligadas a equivalências, dispensas e outras disposições sobre integralização curricular. O NDE, então, realizou duas reuniões em que o assunto foi discutido com membros da equipe da PROGRAD. Em paralelo, ainda, realizou e analisou, junto à Coordenação, simulações dos cenários acima descritos. Com isso, decidiu por remeter o assunto ao Colegiado do Curso, para que não apenas os membros do Colegiado, mas todos que compõem o curso, possam discutir o tema e delinear os termos da decisão que será tomada. Ao fazê-lo, o NDE orientou que o modelo da migração vedada seria, até o presente momento, o mais adequado, tendo em vista o que já vem sendo adotado por nossa instituição em outras mudanças curriculares. Entretanto, caberá ao Colegiado a decisão. É a partir disso que se convocou esta reunião do Colegiado de Curso. Na ocasião, foi feito um resgate com maior profundidade dos pontos aqui mencionados. Nisso, incluiu-se a apresentação das simulações dos diferentes cenários relacionados à migração. O Prof. Thiago Arruda Queiroz Lima iniciou a apresentação acerca das simulações com a transição de migração vedada e migração obrigatória. Ele explicou todas as modificações período por período. O Prof. Marcelo Lauar, membro do NDE, fez a apresentação do cenário das cargas horárias. O Prof. Felipe Araújo Castro explicou sua posição pela migração obrigatória, por entender ser a mais benéfica para todos. O Prof. Daniel Alves Pessoa propôs que se fizesse a votação de qual modelo será escolhido logo após as apresentações dos modelos de migração e já apresentou seu voto pela migração obrigatória. O Prof. Ulisses comentou que pela sua experiência a migração facultativa é muito danosa para todos e já que a migração obrigatória é permitida, seria o melhor caminho. O Prof. Thiago Arruda Queiroz Lima explicou sua posição e acha que o ideal seria deixar para implementar o novo PPC apenas no ano de 2023 (semestre 2021.2), pois seria inviável virar todo o currículo em menos de dois meses, que é o tempo restante para início do próximo semestre. A discente Eduarda Guedes, representante dos estudantes, manifestou que os alunos foram pegos de surpresa com o posicionamento dos professores e que não tiveram tempo hábil de analisar bem as apresentações com as simulações das migrações propostas e, portanto, não se sentia preparada para votar a respeito nesse momento. No chat, muitos alunos comentam que são contra a proposta da migração obrigatória. O Prof. Felipe Araújo Castro manifestou que não compreendeu quais seriam os prejuízos que os discentes teriam para eles estarem tão veementemente contrários à migração obrigatória. O Prof. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira entendeu que a discussão não deveria ficar adstrita a aspectos quantitativos entre distribuição de carga-horária docente e tempo para o aluno concluir o curso, mas estes elementos são fundamentais para a qualidade do curso, pois há demandas de pesquisa, extensão e administrativas. Quanto ao momento para implementar o novo PPC, o Prof. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira entendeu que não deve haver pressa, diante das incertezas entre professores e estudantes quanto aos cenários concretos dos modelos de migração possíveis. Desse modo, é favorável a prolongar o tempo de debate com participação de docentes e discentes. A Prof. Ana Maria Bezerra sugeriu a criação de Grupo de Trabalho para que haja essas discussões com os alunos. Ela falou que o prazo deva ser estendido caso o Grupo de Trabalho seja aprovado, pois há necessidade de tempo para reunir os alunos e professores. A Prof. Ana Maria Bezerra sugeriu que se fizesse uma consulta à PROGRAD, para saber qual o prazo máximo para envio da portaria de transição para implementação do novo PPC no semestre 2022.2, no ano de 2023. No chat, o prof. Marcus Tullius ressaltou a importância do quadro de equivalência caso a hipótese da migração obrigatória vingasse. O Prof. Rodrigo

Vieira esclareceu que a Portaria é um instrumento de orientação da mudança do curso cujo destinatário final é a PROGRAD. Disse ainda que tanto equivalências como dispensas estariam na Portaria. Esclareceu ainda que a consulta anterior feita aos servidores da PROGRAD no NDE era sobre o tempo que o Setor Pedagógico e a DRA levariam para análise da Portaria e implementação no SIGAA do novo PPC segundo a Portaria, no que foi mencionado as datas tomando por base este semestre, mas que essas datas não eram impositivas ou fatais. O Prof. Marcelo Lauar pôs no chat que, de acordo com a reunião com a PROGRAD na última semana, a Portaria precisaria estar aprovada até 15 de abril. Para isso, ela precisaria ser enviada até essa sexta, 25 de março, para que houvesse tempo para revisões e correções internas. Para isso, a Portaria precisaria ser finalizada até a sexta, caso o Colegiado entendesse por sua implementação imediata no semestre 2022.1. O Prof. Felipe Araújo Castro fez então um encaminhamento de que em 15 dias tenhamos uma nova reunião para definição do modelo de transição e para discutir a formação dos Grupos de Trabalhos, tempo no qual se faria nova consulta à PROGRAD sobre prazos para análise e implementação no SIGAA. A discente Eduarda Guedes concordou com as palavras da Prof. Ana Maria Bezerra e falou que 15 dias é um tempo muito curto para reunir todos os alunos e fazer a compreensão por parte de todos. O Professor Rodrigo Vieira Costa fez a mesma proposta que o Prof. Felipe Araújo Castro, alterando apenas a quantidade de dias para a próxima reunião após a resposta da PROGRAD, com prazo limite do dia 11 de abril, comprometendo-se a apresentar aos estudantes o novo PPC e os modelos em discussão. **Votação: Portanto, houve duas propostas, a 1ª do Prof. Felipe Araújo Castro com a próxima reunião sendo em 15 dias e a 2ª do Prof. Rodrigo Vieira com a reunião sendo dia 11 de abril, já com a resposta da PROGRAD sobre prazos. A Proposta um teve dois votos e a proposta dois teve 3 votos, também registrado um voto por abstenção. Sendo assim, ficou encaminhado que dia 11 de abril se convocaria nova reunião para discussão do modelo de transição e para discutir a formação do Grupo de Trabalho.** O Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos e finalizando a ata, que foi por Lisiane Nunes Limeira, assistente em administração, lavrada para ser lida e assinada pelos membros do Colegiado de Curso.

Mossoró/RN, 21 de março de 2022.

#### Membros do Colegiado

Daniel Alves Pessoa \_\_\_\_\_



Eduarda de Matheus Silva Guedes \_\_\_\_\_

Felipe Araújo Castro \_\_\_\_\_

Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira \_\_\_\_\_

RODRIGO VIEIRA COSTA:00435595300

Assinado de forma digital por RODRIGO VIEIRA  
COSTA:00435595300  
Dados: 2022.04.19 12:00:57 -03'00'

Rodrigo Vieira Costa \_\_\_\_\_

Thiago Arruda Queiroz Lima \_\_\_\_\_

<b>PPC ATUAL</b>	
CH Obrigatoria	3300
CH Optativa	240
CH adicional [outros]	1110
<b>CH Total a Distribuir</b>	<b>4650</b>
Professores	31
<b>CH Docente / Semestre</b>	<b>150</b>

<b>CH adicional [outros]</b>	
Externa	600
PPGD	240
CoorPPGD	60
CoorGRAD	60
CoorPOS	60
Claudino	90
<b>Total</b>	<b>1110</b>

<b>MIGRAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>											
Semestre de Implantação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	MÉDIA
CH Obrigatória	2190	2100	1950	2010	2010	2010	2100	2100	2100	2100	<b>2100</b>
CH Optativa	300	360	420	480	540	540	540	540	540	540	<b>540</b>
CH adicional [outros]	1110	1110	1110	1110	1110	1110	1110	1110	1110	1110	<b>1110</b>
<b>CH Total a Distribuir</b>	<b>3600</b>	<b>3570</b>	<b>3480</b>	<b>3600</b>	<b>3660</b>	<b>3660</b>	<b>3750</b>	<b>3750</b>	<b>3750</b>	<b>3750</b>	<b>3660</b>
CH Docente / Semestre	116	115	112	116	118	118	121	121	121	121	<b>118</b>
<b>Vantagens</b>	Para os docentes, menor distribuição de CH obrigatória de ensino										

1. Duas disciplinas 60h na graduação
2. Uma disciplina 60h na graduação, outra 60h no mestrado
3. Uma disciplina 60h na graduação + alta atividade administrativa [Coordenação, Chefia...]

Para os discentes, ingresso em uma matriz curricular atualizada, curta e flexível

**Desvantagem** Para a coordenação, tratamento manual de dados e transição de horários e novas disciplinas até a regularização

<b>MIGRAÇÃO VEDADA</b>											
Semestre de Implantação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	MÉDIA
CH Obrigatória	3300	3240	3180	3120	3000	2880	2820	2760	2640	2400	<b>2940</b>
CH Optativa	240	300	360	420	480	540	600	600	600	600	<b>510</b>
CH adicional [outros]	1110	1110	1110	1110	1110	1110	1110	1110	1110	1110	<b>1110</b>
<b>CH Total a Distribuir</b>	<b>4650</b>	<b>4650</b>	<b>4650</b>	<b>4650</b>	<b>4590</b>	<b>4530</b>	<b>4530</b>	<b>4470</b>	<b>4350</b>	<b>4110</b>	<b>4560</b>
CH Docente / Semestre	150	150	150	150	148	146	146	144	140	133	<b>147</b>
<b>Vantagens</b>	Para a coordenação, simplificação no tratamento de dados										
<b>Desvantagens</b>	Para os discentes, impedidos de aderir à nova matriz										

Para os docentes, distribuição de CH semelhante ao PPC atual por quase cinco anos

**MIGRAÇÃO FACULTADA**

CH imprevisível

**Vantagens**

Para os discentes, que escolheriam entre migrar ou não.

**Desvantagens**

Para os docentes, incerteza sobre a força de trabalho existente ter condições de cumprir, por cinco anos, dois currículos paralelos.

Para a coordenação, tratamento manual de dados e transição de horários e novas disciplinas até a regularização

<b>NOVA BASE</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>		
<b>CH Obrigatória</b>	300	240	240	240	180	180	240	240	180	60		<b>2100</b>
<b>CH Optativa</b>		60	60	60	60	60	60	60	60	60		<b>540</b>
<b>BASE ATUAL</b>												
<b>CH Obrigatória</b>	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	<b>3300</b>
<b>CH Optativa</b>								60	60	60	60	<b>240</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Consulta sobre a aplicabilidade de alterações de grades curriculares de cursos de graduação por Instituições de Ensino Superior (IES).		
<b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes		
<b>PROCESSO N°:</b> 23001.000115/2014-01		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 804/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 5/12/2018

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo de consulta sobre a aplicabilidade de alterações de grades curriculares de cursos de graduação por Instituições de Ensino Superior (IES).

A SERES solicitou o pronunciamento deste egrégio Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre os seguintes quesitos:

- (i) *existência de diferença entre situações de mudanças de grade curricular de menor monta e substanciais e eventual necessidade de aplicação de regras e procedimentos diferenciados para cada uma das situações;*
- (ii) *existência de necessidade de preservar a grade curricular de ingresso do aluno quando da ocorrência de alteração de menor monta ou substanciais de grade durante o curso;*
- (iii) *caso positivo, das hipóteses de existência de dever da IES de preservar a grade curricular antiga, facultando ao aluno optar pela grade antiga ou nova grade curricular; e*
- (iv) *caso positivo, demais deveres da IES e condições para sua exigência.*

**Considerações do Relator**

As IES têm autonomia para definir e alterar a grade curricular do curso, devendo esta alteração ser aprovada pelo colegiado superior da instituição, observadas as diretrizes curriculares dos cursos aprovadas pelo MEC, com registro em ata.

Assim preceitua o artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394 (LDB), de 20 de dezembro de 1996:

*Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:*

*II – Fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes.*

Nesse sentido, a Portaria MEC N° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 20 de dezembro de 2010, em seu artigo 32, determina que:



*Art. 32. Após a autorização do curso, a instituição compromete-se a observar, no mínimo, o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização, as quais serão verificadas por ocasião do reconhecimento e das renovações de reconhecimento.*

*§ 1º A instituição deverá afixar em local visível junto à Secretaria de alunos, as condições de oferta do curso, informando especificamente o seguinte:*

*I - ato autorizativo expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União;*

*II - dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;*

*III - relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;*

***IV- matriz curricular do curso;***

*V - resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo MEC, quando houver;*

*VI - valor corrente dos encargos financeiros a serem assumidos pelos alunos, incluindo mensalidades, taxas de matrícula e respectivos reajustes e todos os ônus incidentes sobre a atividade educacional.*

*§ 2º A instituição manterá em página eletrônica própria, e também na biblioteca, para consulta dos alunos ou interessados, registro oficial devidamente atualizado das informações referidas no § 1º, além dos seguintes elementos:*

***I - projeto pedagógico do curso e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;***

***II - conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o Estatuto ou Regimento que instruíram os pedidos de ato autorizativo junto ao MEC;***

***III - descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área do curso, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;***

***IV - descrição da infra-estrutura física destinada ao curso, incluindo laboratórios, equipamentos instalados, infra-estrutura de informática e redes de informação.***

Portanto, devem ser observados os seguintes critérios, de acordo com a Portaria Normativa nº 40/2010: a grade curricular deve atender às orientações das diretrizes curriculares do curso; a IES deve observar, no mínimo, o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso; a instituição deve afixar em local visível na Secretaria a grade curricular do curso; a IES deve informar aos interessados, antes de cada período letivo, os programas e demais componentes curriculares, duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, conforme artigo 47 da Lei nº 9.394/96.

Sendo assim, conforme a Nota Técnica nº 793/2015 da SERES, a autonomia conferida à IES para definição de grade curricular estende-se também à sua alteração.

Nesse caso, as alterações devem ser aprovadas pelo colegiado superior, assim como também devem ser informadas imediatamente ao público, de modo que se preservem os interesses dos estudantes e da comunidade universitária, conforme previsto no artigo 56 c/c artigo 32, da Portaria Normativa nº 40/2010, e deverão ser apresentadas ao MEC, na forma de



atualização, por ocasião da renovação do ato autorizativo em vigor. Nesse contexto, as alterações relevantes dependerão de aditamento.

As alterações de menor monta, por sua vez, dispensam pedido de aditamento, devendo ser informadas imediatamente ao público, para preservar os interesses dos estudantes e da comunidade universitária, e apresentadas ao MEC, na forma de atualização, posteriormente, integrando o conjunto de informações da instituição ou curso, que devem ser fornecidas por ocasião da renovação do ato autorizativo em vigor. (Arts. 56, 57 e 61 da Portaria MEC nº 40/2010).

As Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos deverão ser implantadas pelas Instituições de Educação Superior (IES), obrigatoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) anos e aplicadas aos alunos ingressantes, conforme disposto no Parecer CNE/CES 210/2004.

Cumpra-se destacar que os estudantes não possuem direito adquirido em relação à grade curricular, ou seja, não é obrigatório que a grade curricular, inicialmente proposta, mantenha-se inalterável ao longo do curso, conforme prerrogativa conferida pela Súmula 3/92 do Conselho Federal de Educação (CFE). Nesse sentido, eis o posicionamento da jurisprudência:

***TRF-4 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 689 PR 2000.70.02.000689-7 (TRF-4)***

***Ementa: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A CURRÍCULO ACADÊMICO. 1. Não se conhece de apelação de sentença em mandado de segurança, interposto em nome da autoridade impetrada, ausente a exibição de procuração outorgada pelo ente jurídico. 2. O aluno não tem direito adquirido a currículo acadêmico de curso de ensino superior, submetendo-se às condições e adaptações ditadas pela escola em atendimento às disposições determinadas pelo Ministério da Educação e Cultura.***

## **II – VOTO DO RELATOR**

Responda-se ao interessado nos termos do presente Parecer.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2018.  
Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente  
Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente

# IMPLANTAÇÃO DO NOVO PPC – CURSO DE DIREITO

## SIMULAÇÃO

### Hipótese da migração vedada

- **BASE:** Distribuição de disciplinas e carga horária referente ao semestre 2021.2.
- **LIMITES DA SIMULAÇÃO:**
  1. Algumas disciplinas novas sem atribuição de docente responsável (Ex: Processo Constitucional).
  2. Optativas em aberto – quais disciplinas e quem as ministrará.
- **OBSERVAÇÕES GERAIS:**
  1. No geral, o saldo final é de redução de carga horária. No entanto, diversos docentes, por uma questão de posição do CC nas estruturas curriculares, teriam de ofertar duas turmas da mesma disciplina durante um semestre letivo.
  2. Nesse mesmo sentido, as disciplinas de Estágio serão duplicadas a cada semestre: 7/8, 8/9, 9/10, 10/11. Isso gera uma situação um pouco mais difícil de gerir em relação à “duplicação” de Estágio I e Estágio II.
  3. Cenários possíveis: equivalência entre disciplinas + junção das turmas; oferta em horário alternativo; atribuição da turma a outro docente.
  4. Por outro lado, com a redução de componentes obrigatórios e a impossibilidade de serem antecipadas quais disciplinas optativas seriam ofertadas (e por quem o seriam), há docentes que ficariam com carga horária demasiadamente baixa (abaixo de 8h – 0h, 4h).
- Principal vantagem: segurança e previsibilidade do processo de transição.
- Principal desvantagem: o professor continua ministrando os componentes antigos enquanto a transição é operada. A tendência é que os professores que ministram CC nos primeiros semestres sejam liberados antes, em termos de CH, para ministrarem CC optativos.
- Disciplinas duplicadas:

1. Metodologia do Trabalho Científico (30h – 1º S do novo PPC)  
Primeiro e segundo semestre de implementação do novo PPC:  
P1, P3.  
02 turmas adicionais.
2. Hermenêutica Jurídica  
Segundo semestre de implementação do novo PPC:  
P1, P2.
3. Direito Constitucional I (60h – 2º S do novo PPC)  
Segundo semestre de implantação do novo PPC:  
P2, P3.
4. Direito Penal I (60h – 2º S do novo PPC)  
Segundo semestre de implantação do novo PPC:  
P2, P3.
5. Direito Constitucional II (60h – 3º S do novo PPC)  
Terceiro semestre de implantação do novo PPC:  
P3, P4.
6. Direito Penal II (60h – 3º S do novo PPC)  
Terceiro semestre de implantação do novo PPC:  
P3, P4.
7. Direito Administrativo I (60h – 3º S do novo PPC)  
Terceiro semestre de implantação do novo PPC:  
P3, P4.

8. Direito de Família (60h – 5º S do novo PPC)

Quinto semestre de implantação do novo PPC:

P5, P6.

9. Direito Empresarial (60h – 5º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Quinto e sexto semestre de implantação do novo PPC:

P5, P7.

02 turmas adicionais.

10. Ética Profissional (60h – 9º S do novo PPC)

Nono semestre de implantação do novo PPC:

P9, P10.

11. Estágio Cível I (60h – 7º S do novo PPC)

Sétimo semestre de implantação do novo PPC:

P7, P8.

12. Estágio Cível II (60h – 8º S do novo PPC)

Oitavo semestre de implantação do novo PPC:

P8, P9.

13. Estágio Criminal (60h – 9º S do novo PPC)

Décimo semestre de implantação do novo PPC:

P9, P10.

14. Estágio Trabalhista (60h – 10º S do novo PPC)

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P10, P11.

**Total de turmas adicionais: 16**

Obs 1: Caso se quisesse continuar a ofertar Direitos Humanos, componente optativo:

Quarto ao nono semestre de implantação do novo PPC.

P4, P10.

Turmas adicionais: 06

Obs2: a disciplina de Fundamentos das Ciências Sociais não seria ofertada no segundo semestre de implantação do novo PPC.

**PPC – CURSO DE DIREITO**  
**SIMULAÇÃO**  
**Hipótese da migração obrigatória**

- **BASE:** Distribuição de disciplinas e carga horária referente ao semestre 2021.2.
- **LIMITES DA SIMULAÇÃO:**
  1. Algumas disciplinas novas sem atribuição de docente responsável (Ex: Processo Constitucional).
  2. Optativas em aberto – quais disciplinas e quem as ministrará.

- **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. No geral, seria necessário construir o itinerário formativo turma a turma.
- Principal vantagem: volume menor de carga horária docente se comparada ao modelo da migração vedada.
  - Principal desvantagem: insegurança e imprevisibilidade. “Excentricidade” deste modelo no contexto da UFERSA, além de impasses em relação ao SIGAA.

- **DISCIPLINAS MULTIPLICADAS:**

1. Metodologia do Trabalho Científico (30h – 1º S do novo PPC)

*Possibilidade de dispensa através da portaria (Metodologia da Pesquisa Jurídica)*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P2, P3, P8, P9, P10, P11.

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P3, P8.

Total: 8 turmas adicionais.

2. Hermenêutica Jurídica (60h – 1º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P2.

Total: 01 turma adicional.

3. Direito Constitucional I (60h – 2º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P3.

Total: 01 turma adicional.

4. Direito Penal I (60h – 2º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P3.

Total: 01 turma adicional.

5. Direito Constitucional II (60h – 3º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P4.

Total: 01 turma adicional.

6. Direito Penal II (60h – 3º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P4.

Total: 01 turma adicional.

7. Direito Administrativo I (60h – 3º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P4.

Total: 01 turma adicional.

8. Direitos Humanos (60h – 4º S do novo PPC)

*Possibilidade de dispensa através da portaria (Direito Constitucional I)*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P5, P6, P7, P8, P9, P10.

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P5.

Terceiro semestre de implantação do novo PPC:

P5.

Total: 08 turmas adicionais.

9. Direito de Família (60h – 5º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P6.

Total: 01 turma adicional.

10. Direito Empresarial (60h – 5º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P7.

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P7, P9.



*Obs: a turma poderá não ser oferecida ao P9 caso haja dispensa a partir da correlação entre Direito Empresarial e Direito Empresarial I.*

Total: 03 turmas adicionais.

11. Direito Processual Constitucional (60h – 7º S do novo PPC)

*Possibilidade de dispensa através da portaria (Direito Constitucional I).*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P9, P10, P11.

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P9.

Total: 04 turmas adicionais.

12. Direito Processual Tributário (60h – 9º S do novo PPC)

*Possibilidade de dispensa através da portaria (Direito Tributário).*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P10, P11.

Total: 02 turmas adicionais.

13. Ética Profissional (60h – 9º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P10.

Total: 01 turma adicional.

14. Estágio Cível I (60h – 7º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P8.

Total: 01 turma adicional.

15. Estágio Cível II (60h – 8º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P9.

Total: 01 turma adicional.

16. Estágio Criminal (60h – 9º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P10.

Total: 01 turma adicional.

17. Estágio Trabalhista (60h – 10º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P11.

Total: 01 turma adicional.

Total de turmas adicionais: 37

- 
- **DISCIPLINAS MULTIPLICADAS (SEM POSSIBILIDADE DE DISPENSA POR PORTARIA):**

1. Direito Constitucional I (60h – 2º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P3.

Total: 01 turma adicional.

2. Direito Penal I (60h – 2º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P3.

Total: 01 turma adicional.

3. Direito Constitucional II (60h – 3º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P4.

Total: 01 turma adicional.

4. Direito Penal II (60h – 3º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P4.

Total: 01 turma adicional.

5. Direito Administrativo I (60h – 3º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P4.

Total: 01 turma adicional.

6. Direito de Família (60h – 5º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P6.

Total: 01 turma adicional.

7. Direito Empresarial (60h – 5º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P7.

Segundo semestre de implantação do novo PPC:

P7, P9.

*Obs: a turma poderá não ser oferecida ao P9 caso haja dispensa a partir da correlação entre Direito Empresarial e Direito Empresarial I.*

Total: 03 turmas adicionais.

8. Ética Profissional (60h – 9º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P10.

Total: 01 turma adicional.

9. Estágio Cível I (60h – 7º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P8.

Total: 01 turma adicional.

10. Estágio Cível II (60h – 8º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P9.

Total: 01 turma adicional.

11. Estágio Criminal (60h – 9º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P10.

Total: 01 turma adicional.

12. Estágio Trabalhista (60h – 10º S do novo PPC)

*Aparente impossibilidade de dispensa através da portaria*

Primeiro semestre de implantação do novo PPC:

P11.

Total: 01 turma adicional.

Total de turmas adicionais: 14

Obs: as disciplinas de Filosofia Geral e Jurídica e Sociologia Jurídica não são ofertadas ao longo de alguns semestres de implantação do novo PPC.

SJ: primeiro e segundo semestre de implantação do novo PPC.

FGJ: primeiro ao quinto semestre de implantação do novo PPC.

---

- **SITUAÇÃO DOS DISCENTES EM SEMESTRES AVANÇADOS:**

- 1. Turma do oitavo período, iniciando o nono período sob o novo PPC:**

Créditos obrigatórios cumpridos:  $60 \times 39 = 2340h$

Estágio (cumprido): 60h

Optativas cumpridas: 60h

Cumpririam no nono:

+ 360h (5 disciplinas – 2 delas de 30h – e 2 estágios)

Cumpririam no décimo:

+360h (5 disciplinas + 1 estágio)

+TCC 60h

+ Ativ. Complementares 200h

= 3440h

Vantagem: o aluno poderia formar-se em 10 períodos, devendo adicionar ao cenário acima 260h (que podem ser oriundas de CC optativas, +100 de Atividades Complementares, Pesquisa, Extensão etc.)

- 2. Turma do nono período, iniciando o décimo sob o novo PPC:**

Créditos obrigatórios cumpridos:  $60 \times 43 = 2580$

Estágio (cumprido): 120h

Optativas cumpridas:  $2 \times 60 = 120h$

Cumpririam no décimo para concluir o curso:

+  $60 \times 6 = 360h$  (5 disciplinas – 2 delas de 30h – e 2 estágios)

+TCC 60h

+ Ativ. Complementares 200h

= 3440h

Vantagem: o aluno poderia formar-se em 10 períodos, devendo adicionar ao cenário acima 260h (que podem ser oriundas de CC optativas, +100 de Atividades Complementares, Pesquisa, Extensão etc.)

- 3. Turma do décimo período, iniciando o décimo primeiro período sob o novo PPC:**

Créditos obrigatórios cumpridos:  $60 \times 47 = 2820h$

Estágio (cumprido): 180h

Optativas cumpridas: 180h

Cumpriria no décimo primeiro:

+270h (3 disciplinas de 30 + 2 de 60h + 1 Estágio)

+TCC 60h

+ Ativ. Complementares 200h

= 3710h

Vantagem: menos 30h de CC em relação ao PPC atual.